



Câmara Municipal de Jambuí

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 24/2024 – ELETRÔNICA –
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 45/2024, com FUNDAMENTO LEGAL
ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, Inscrito no CNPJ N.º 01.639.935/0001-85, com sede na Rua Coronel João Franco de Camargo, 80 – 1º andar – Centro - Jambuí-SP - CEP – 12235-840, torna público que, realizará contratação com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL, nos termos Artigo n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Resolução 05/2023 da Câmara Municipal de Jambuí e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Conforme plataforma BLL
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Conforme plataforma BLL
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	https://bllcompras.com/

1. DO OBJETO:

1.1 Trata-se de **contratação de empresa visando a prestação de serviços na área de tecnologia da informação** que compreende Atendimento e Suporte a usuários de TI, Software e Hardware para Câmara Municipal de Jambuí. Os serviços na área de tecnologia da informação serão executados conforme discriminado a seguir e de acordo com as necessidades surgidas em decorrência das demandas.

1.2 A descrição detalhada do objeto do presente aviso de contratação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Aviso, bem como atendam às condições de habilitação estabelecidas neste aviso.

Rua Cel. João Franco de Camargo, n.º80, 1º andar, Centro, Jambuí/SP
Tel. (12) 39781321 email: adm@camarajambuí.sp.gov.br



Câmara Municipal de Jambuí

Estado de São Paulo

1.3 Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III – DECLARAÇÕES
ANEXO IV - CONTRATO

2. PARTICIPAÇÃO

a) Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.

b) A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras BLL, Bolsa de Licitações do Brasil. 4.0, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

c) Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

d) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

e) Os fornecedores deverão inserir suas propostas dentro do sistema, durante o período definido neste aviso como “Recebimento das Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

f) O licitante deverá informar em campo próprio do sistema a marca, modelo no que se aplicar, descrição do produto e demais informações de acordo com o Anexo II do aviso e demais características do(s) produto(s) ofertado(s), sendo a planilha do presente anexo ora divulgada, tratar-se da **média obtida até o presente momento**.

g) Assim, de acordo com o art. 75, §3º da Lei Federal 14.133/2021, a Administração manifesta interesse em obter **propostas adicionais** de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo o divulgado no Anexo II a **média obtida até o presente momento**. Deste modo,



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

as propostas obtidas em **sede de orçamento**, serão consideradas propostas válidas.

h) Apresentadas as propostas de forma eletrônica e no caso de não haver proposta adicional mais vantajosa na plataforma eletrônica BLL, o agente de contratação verificará as propostas obtidas em fase de estimativa de valor, devendo assim, **após isso divulgar a razão da escolha do contratado, face ao art. 72, VI da Lei Federal 14133/2021.**

i) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Aviso, o objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta.

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, **sendo considerada vencedora a menor proposta** do valor mensal, após a análise das propostas obtidas em fase de orçamento versus a obtida através da plataforma BLL, observando assim as especificações técnicas definidas no Anexo I, bem como as condições exigidas no presente aviso.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Jambéiro, **para exercício de 2024.**

Dotação orçamentária: **3.3.90.39.00.00.00.00 Bloqueio 641132/2024**

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. A média mensal estimada para contratação é de R\$ 3.048,58 (três mil e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) para o objeto em questão, constantes do Termo de Referência - Anexo I.

5.2. A Câmara Municipal de Jambéiro, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 2397/2023, que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e Câmara de Vereadores do Município de Jambéiro, e dá outras providências”,



Câmara Municipal de Jambuí

Estado de São Paulo

bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

5.3 Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 2397/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. HABILITAÇÃO: Deverão ser inseridos no momento do cadastramento da proposta, através da plataforma BLL, os documentos de habilitação abaixo elencados, os quais só serão vistos do licitante vencedor, conforme previsto no art. 63, II da Lei Federal 14.133/2021. No entanto

6.2 Os documentos de habilitação constam no termo de referência, Anexo I do presente aviso, devendo o mesmo ser devidamente observado pelo licitante.

6.3 -Em se tratando de **empresa de pequeno porte ou micro empresa**, será assegurado os benefícios contidos na **Lei Complementar 123/2006**, o qual deverá ser devidamente preenchido em conjunto com o Anexo III.

6.4 O **Anexo III** deverá ser encaminhado com os **documentos de habilitação**.

6.4. PROPOSTA DE PREÇO

6.4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento ocorrerá dentro de 5 (cinco) dias, após o fornecimento mensal, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá conter em sua



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

descrição os dados bancários, preferencialmente para pagamento no Banco do Brasil ou boleto, sendo que ambos deverão ser do CNPJ contratado, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Jambeiro, 21 de outubro de 2024.

ROSANGELA MARIA ALMEIDA MACHADO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO



Câmara Municipal de Jambuí

Estado de São Paulo

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 24/2024 – ELETRÔNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 45/2024, com FUNDAMENTO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

ANEXO I
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45/2024

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Em cumprimento ao art. 72, I, da Lei Federal 14.133/2021 elaboramos o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuado a contratação de prestação de serviços na área de tecnologia da informação, que compreende Atendimento e Suporte a usuários de TI, Software e Hardware para Câmara Municipal de Jambuí.

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Os serviços na área de tecnologia da informação serão executados conforme discriminado a seguir e de acordo com as necessidades surgidas em decorrência das demandas;

Comentado [AAR1]: Caracterizar o objeto que será adquirido. Art. 6º, XXIII,a

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Atendimento e Suporte a usuários de TI	18	UN	R\$	R\$
02	Suporte Hardware configuração de impressora	06	UN	R\$	R\$
03	Suporte Hardware configuração de scanner	02	UN	R\$	R\$

Rua Cel. João Franco de Camargo, nº80, 1º andar, Centro, Jambuí/SP
Tel. (12) 39781321 email: adm@camarajambuí.sp.gov.br



Câmara Municipal de Jambéiro Estado de São Paulo

04	Suporte Configuração Hardware roteadores wireless, switches, servidor, máquinas virtuais, rede local		SERV	R\$	R\$
05	Gerenciamento de e-mails	18	UN	R\$	R\$
06	<ul style="list-style-type: none">• Suporte ao Gerenciamento de Serviços de TI• Gerenciamento de Acesso• Gerenciamento de Infraestrutura de Estações e Servidor• Gerenciamento de Sistema Operacional e Software• Suporte Operacional de Segurança da Informação• Atendimento e Apoio à Atualização dos Recursos Computacionais	01	SERV	R\$	R\$

1.2 – A especificação completa do **item 01: Serviço de Atendimento e Suporte a usuários de TI** a) instalar, configurar, orientar quanto ao uso, prover suporte técnico, desinstalar e retirar equipamentos, acessórios, periféricos, componentes, aplicativos e sistemas operacionais em uso na Câmara Municipal de Jambéiro; b) Instalar, de forma remota ou presencial, as distribuições, atualizações e correções de aplicativos e sistemas operacionais para os casos em que não for possível a atualização automatizada; c) Prover, aos sistemas operacionais de tablets e outros dispositivos dos usuários, o suporte técnico necessário para acesso e utilização dos recursos computacionais desta Casa Legislativa; d) Instruir devidamente os usuários quanto à substituição de insumos e consumíveis utilizados em equipamentos de TI; e) Instruir os usuários na utilização de aplicativos e sistemas operacionais em uso desta Casa Legislativa; f) Pesquisar aplicativos a fim de auxiliar os usuários na identificação da melhor solução para as suas necessidades; g) Analisar sítios eletrônicos e providenciar liberação ou bloqueio; h) Instalar Sistemas Corporativos desta Casa Legislativa e prestar suporte quanto ao funcionamento da aplicação; i) Instalar, configurar e prover suporte ao uso de certificados digitais; j) Efetuar a remoção de arquivos maliciosos e softwares; l) Compartilhar pastas e arquivos em estações de trabalho; m) Configurar o acesso ao compartilhamento de pastas e arquivos em



Câmara Municipal de Jambuí Estado de São Paulo

servidores nas estações dos usuários; **n)** Monitorar e auditar eventos de segurança em estações de trabalho que constituam ameaças à segurança da informação, tais como acessos não autorizados e ações que comprometam a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações; **o)** a CONTRATADA será responsável pelos atendimentos relativos à recuperação de dados apagados pelo usuário ou corrompidos pelo sistema operacional, em discos rígidos, pendrives, cartões de memória ou qualquer outra forma de armazenamento, desde que não apresentem defeito físico; **p)** os recursos necessários para o serviço de recuperação devem ser providos pela CONTRATADA, inclusive o software destinado à recuperação de dados.

1.3 – A especificação completa dos **itens 02 e 03: Suporte Hardware configuração de impressora e scanner; item 04: Suporte Configuração Hardware roteadores wireless, switches, servidor, máquinas virtuais, rede local** deverão compor o mínimo de : assistência técnica ao parque de equipamentos de TI atualmente instalado ou que venha a ser instalado, o qual compreende o suporte de configuração do software com os equipamentos de informática (servidores, microcomputadores, notebooks, netbooks, monitores, impressoras, nobreaks, switches, scanners, estabilizadores e projetores multimídia)

1.4 – A especificação completa do **item 05: Gerenciamento de e-mails**, deverá compor o mínimo de : suporte quanto ao fluxo de mensagens eletrônicas; análise de Spam ou mensagem eletrônica suspeita e providenciar bloqueio necessário.

1.5 – A especificação completa do **item 06: Suporte ao Gerenciamento de Serviços de TI**, deverá compor o mínimo de: **a)** Monitoramento, em conjunto com o serviço de Gerenciamento de Sistema Operacional e Software, a configuração de hardware dos equipamentos em uso a fim de identificar



Câmara Municipal de Jambéiro Estado de São Paulo

necessidades de novas aquisições, em função de obsolescência ou queda de desempenho; **b)** Auxílio no levantamento das especificações técnicas e outros requisitos para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência, respostas a questionamentos, pesquisa de preços em sites especializados em serviços ou compras governamentais e outras informações que forem requeridas à instrução dos processos de aquisição pesquisa de preços em sites especializados em serviços ou compras governamentais; **c)** Elaboração de relatórios de avaliação técnica decorrentes das novas aquisições e comparativos tecnológicos para aquisição de novos equipamentos de TI; **d)** Homologação de novos equipamentos e componentes de hardware e auxiliar na conferência da conformidade das especificações técnicas dos equipamentos adquiridos com as exigidas no processo de aquisição; **e)** Testes em equipamentos de amostra, oriundos de doações ou aquisições. **f)** Criação e gerenciar ambientes virtuais e serviços em nuvem (infraestrutura, plataforma ou software como serviço)

1.6 – A especificação completa do **item 06: Gerenciamento de Acesso**, deverá compor o mínimo de : – **a)** Administração todos os acessos e permissões aos serviços disponibilizados aos usuários, como rede de computadores, Internet, correio eletrônico e aplicativos em conformidade com os critérios segurança da informação; **b)** Concessão de acesso para os usuários habilitados a usar determinado serviço e prevenir acesso de usuários não autorizados em conformidade com as políticas de segurança da informação; **c)** Alteração, bloqueio, desbloqueio ou remoção de perfis, contas de usuários, grupos e demais objetos e redefinir senhas sempre que ocorram eventos como desligamentos, bloqueio de acesso, mudanças de política e outros; **d)** Fornecimento a Câmara de Jambéiro, sempre que solicitado, informações — de caráter histórico, estatístico ou outros — acerca do Serviço de Gerenciamento de Acesso.



Câmara Municipal de Jambéiro Estado de São Paulo

1.7 – A especificação completa do **item 06: Gerenciamento de Infraestrutura de Estações e Servidores**, deverá compor o mínimo de : – **a)** Planejamento, implantação e manutenção de uma infraestrutura técnica estável de estações de trabalho, servidores e periféricos para suportar os processos desta Casa Legislativa; **b)** As estações de trabalho e servidores podem ser físicos e virtuais, em ambiente interno e em ambiente de nuvem; **c)** tipo de servidor (armário de estação Servidor e componentes Modulo 4 ou 870 MM PRF com piso, e sistema e refrigeração montado e equipamentos) atualmente em operação na Câmara, será de responsabilidade da CONTRATADA, o Servidor que compõem a infraestrutura conforme foto abaixo:



Câmara Municipal de Jambéiro Estado de São Paulo



1.8 – A especificação completa do **item 06: Gerenciamento de Sistema Operacional e Software**, deverá compor o mínimo de: **a)** deverá gerenciar e operacionalizar, de forma automatizada, as distribuições, remoções, atualizações e correções de todos os recursos computacionais da Câmara, que incluem, dentre outros: **a1)** Microsoft Windows Server 2012 R2, bem como versões anteriores eventualmente instaladas; **a2)** Microsoft Windows 11, bem como versões anteriores eventualmente instaladas; **b)** Todos os aplicativos, clientes, firmwares, sistemas operacionais e outros que sejam ou venham a ser utilizados pela Câmara; **c)** Proteção contra arquivos maliciosos e ameaças diversas; **d)** deverá monitorar ininterruptamente e manter protegidos os Recursos Computacionais contra ameaças e ataques, como por exemplo ataques Zero-day, evitando que quaisquer vulnerabilidades causem prejuízos à segurança da informação desta Casa Legislativa; **e)** deverá verificar e realizar



Câmara Municipal de Jambéiro Estado de São Paulo

as atualizações e correções de aplicativos e sistemas operacionais de forma automatizada; formatação e limpeza; **f)** deverá gerenciar atualizações de segurança e críticas de Recursos Computacionais, executando, dentre outras, as seguintes atividades: **a1)** Analisar as correções disponibilizadas, testando-as em laboratório ou ambiente de homologação; **b1)** Avaliar as atualizações aplicáveis; **c1)** Testar a distribuição das atualizações;

1.9 – A especificação completa do **item 06: Suporte Operacional de Segurança da Informação** **a)** Atuar na segurança da informação com foco em usuários, estações de trabalho e servidores de responsabilidade da CONTRATADA — incluindo identificar e gerenciar alertas, incidentes, vulnerabilidades, fraquezas e tratar vazamentos; **b)** Elaborar procedimentos para tratamento dos riscos identificados; **c)** Identificar e acompanhar tratativas de vulnerabilidades que representem ameaças à segurança da informação do registro ao encerramento; **d)** Identificar e acompanhar tratativas de alertas e incidentes relacionados à segurança da informação do registro ao encerramento; **e)** Analisar, classificar, adotar ações cabíveis e elaborar relatórios acerca de vulnerabilidades identificadas, eventos e incidentes de segurança relacionados aos recursos computacionais sob sua responsabilidade; **f)** Identificar e informar acerca de políticas de segurança e riscos, bem como oportunidades de melhorias; **g)** Manter a equipe atualizada quanto a boas práticas de segurança da informação; **h)** Sugerir melhorias e recursos necessários às ações de segurança da informação; **i)** Avaliar continuamente as políticas de segurança vigentes e propor atualizações a Câmara Municipal de Jambéiro; **j)** Avaliar continuamente a aderência às políticas de segurança e legislações vigentes e propor adequação aos procedimentos de trabalho se identificado desvios; **k)** Planejar e aplicar ações necessárias para proteção da rede corporativa e implantar as políticas de segurança da informação vigentes; **l)** Gerenciar a aplicação de normas e políticas de proteção aos ativos e sistemas, de acordo com a legislação vigente;



Câmara Municipal de Jambuí Estado de São Paulo

m) Acompanhar as investigações e as avaliações dos danos decorrentes de quebras de segurança; **n)** Elaborar relatórios com parecer técnico quando solicitado; **o)** Registrar os incidentes ocorridos e os conhecimentos relacionados; **p)** Informar a Câmara quaisquer eventos conhecidos que estejam em não conformidade com a Política de Segurança da Informação vigente; **q)** Classificar as vulnerabilidades e incidentes quanto aos riscos, a fim de priorização das demandas; **r)** Atuar proativamente na detecção de vulnerabilidades; **s)** Propor ações que visem a correção de vulnerabilidades encontradas; **t)** Definir e monitorar fluxos de tratamento de credenciais vazadas; **u)** Propor medidas de mitigação de vulnerabilidade quando inviável a sua correção; **v)** Administrar, monitorar e operar as ferramentas de segurança disponíveis; **w)** As atividades realizadas deverão ser informadas mensalmente a Câmara no Relatório Mensal de Execução de Serviços durante toda a vigência do contrato; **x)** Gerenciar opções de segurança e softwares em computadores e redes para manter a privacidade e a proteção contra ataques; **aa)** Acompanhamento de Antivírus; **bb)** Remoção de vírus e malware; **cc)** Realização de backups conforme política de privacidade e backup a ser definida após assinatura do contrato, juntamente com o Comitê Gestor da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, para proteger os sistemas contra ameaças cibernéticas, o qual deverá orientar a Câmara Municipal em qual melhor método para salvaguardar os documentos.

1.10 – A especificação completa do **item 06: Atendimento e Apoio à Atualização dos Recursos Computacionais** **a)** Garantir que os recursos computacionais sejam identificados e seus registros controlados, atualizados e mantidos — incluindo os contidos em System BIOS e firmwares; **b)** Identificar, registrar, controlar, monitorar, verificar e atualizar os recursos computacionais, incluindo, dentre outros, componentes constituintes, System BIOS, atributos e relacionamentos com outros recursos computacionais; **c)** Verificar



Câmara Municipal de Jambéiro Estado de São Paulo

continuamente a rede corporativa para garantir que todas as estações de trabalho, bem como servidores físico e virtuais estejam conectados.

1.11 CONTRATADA deverá receber todas as demandas de TI e prestar atendimento telefônico, remoto e presencial.

1.12 - É vedado o acesso remoto sem a prévia autorização do usuário.

1.13 O atendimento presencial será realizado 1 vez por semana na sede da Câmara Municipal de Jambéiro, horário comercial das 08:00 h às 17:00 h.

1.14 CONTRATADA deverá registrar SSTI (Solicitação Serviço T.I) para todos os serviços que executar, nos termos de **Cumprimento de Requisição de Serviço e Gerenciamento de Incidente**.

1.15 As demandas são originadas a partir de chamada telefônica, interface web em ferramenta instalada na rede corporativa, ferramentas de monitoramento dos recursos computacionais mensagens eletrônicas, processos administrativos ou outro meio normatizado internamente pela Câmara de Jambéiro.

1.16 É de responsabilidade da CONTRATADA realizar os contatos com o usuário sempre que for necessário durante a execução do atendimento, inclusive para verificar a eficácia da solução aplicada, registrando sempre a forma de contato utilizada (e-mail, telefone, etc...).

1.17 Eventuais insucessos nas tentativas de contato com o usuário não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, como justificativa para não execução do serviço, submetendo o caso à avaliação desta Casa Legislativa.



Câmara Municipal de Jambuí

Estado de São Paulo

1.18 CONTRATADA será responsável por monitorar o atendimento, verificar o andamento das SSTI (Solicitação Serviço T.I) que encaminhar e acionar sempre que necessário e adotar todas as providências para garantir a finalização da demanda do usuário solicitante.

1.14 Transição do Contrato

A CONTRATADA deverá entregar, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência do término do contrato, plano de transição contratual, a ser aprovado pela Câmara, a fim de realizar a transferência de conhecimento para os servidores e, se for o caso, para a nova empresa que executará os serviços. O plano deverá conter todas as informações necessárias para garantir a disponibilidade e a continuidade dos serviços após o desligamento da CONTRATADA, entre as quais destacam-se: **a)** Descrição detalhada da situação dos recursos computacionais e dos serviços sob sua responsabilidade, com toda a documentação específica correspondente; **b)** Perfis e senhas de acesso que tenham sido criadas especificamente para utilização em ferramentas de administração ou apoio aos serviços; **c)** Descrição detalhada da situação do Serviço de Suporte ao Gerenciamento de Serviços de TI, documentando as mudanças ainda não implementadas e problemas ainda sem solução conhecida.

1.15 **LGPD:** Adotar todas as medidas necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pelo Contratante concernente ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência do contrato.



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Justificativa da necessidade da locação:

2.1.1 A presente contratação se faz necessária visto que a prestação do serviço a usuários de TI, objeto desta contratação, é atualmente realizada pela empresa NEXXIS, por meio do Contrato 18/2023, com início em 10/11/2023 e com previsão de término em 10/11/2024, com a possibilidade de prorrogação do contrato, porém a CONTRATADA não tem interesse em dar continuidade com a prestação de serviço, conforme.

2.2.2 Por fim, para a presente demanda não se faz necessário o estudo técnico preliminar, visto faculdade do art. 72, I, da Lei Federal 14133/2021.

2.1.3 Por fim, a presente demanda já se encontrava incluída no Plano Orçamentário para o exercício de 2024.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – Não se aplica.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a presente contratação se faz necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados do vencedor da disputa:

I) Para Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Comentado [AAR2]: Art. 6º, XXIII, b

Comentado [AAR3]: Art. 6º, XXIII, c ==A solução deve ser descrita como um todo, de forma detalhada, com todas as especificações necessárias para garantir a qualidade da contratação, cuidando-se para que não sejam admitidas, previstas ou incluídas condições impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato.
Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, bem como o ciclo de vida do produto, eventual especificação em catálogo de padronização e elementos de sustentabilidade

Comentado [AAR4]: Art. 6º, XXIII, d == Aqui devem ser descritos os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da necessidade administrativa verificada. Eventual especificação de marca, exigência de amostras, visita técnica, subcontratação e garantia contratual devem ser inseridos nesse tópico. Importante salientar que apenas os elementos essenciais devem ser inseridos nesse ponto, evitando-se possíveis direcionamentos da contratação. Registre-se, ainda, que a documentação de habilitação técnica é objeto de item específico.



Câmara Municipal de Jambéiro Estado de São Paulo

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei;
- d) No caso de sociedades por ações, a documentação que se enquadra no disposto na letra "c" anterior, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II) Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) (CND) - a regularidade relativa à Fazenda Federal (Seguridade Social), mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) (FGTS) - a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) (CNDT) - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III) Outras Comprovações:

- a) Declaração de que tem pleno conhecimento do objeto deste Termo de Referência e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com



Câmara Municipal de Jambéiro Estado de São Paulo

a administração municipal;

b) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

c) Declaração que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

d) A empresa deverá com apresentar documentação de habilitação técnico-profissional e técnico - operacional, comprovando através de atestados de capacidade técnica que já exerceu serviço similar, conforme artigo 67, II da Lei Federal 14133/2021.

e) Deverá ainda apresentar indicação do pessoal técnico, apresentando a qualificação de cada membro da equipe técnico que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme artigo 67, III da Lei supracitada.

4.3 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Câmara Municipal de Jambuí

Estado de São Paulo

V. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 O objeto deverá ser prestado de forma remota e presencial, com atendimento em horário comercial das 8h às 17h, e visita técnica semanal na sede da Câmara Municipal de Jambuí, localizada na Rua Cel. João Franco de Camargo, nº 80, Centro, Jambuí SP e posteriormente na futura sede.

5.1.2 Declarado o vencedor, a empresa terá 01 (um) dia para a assinatura do contrato. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante convocará a Contratada para reunião inicial, objetivando prestar os esclarecimentos necessários sobre assuntos relativos às questões operacionais, administrativas e de fiscalização do contrato, dentre outros. Dada a assinatura do contrato, a empresa terá o prazo de 01 (um) dia para o início da prestação de serviços.

5.1.3 Deverá responder aos chamados no prazo de:

- 10 minutos solução básica;
- 1h solução variedade de fatores;
- 2h à 3 h solução média, exemplo remoção malware;
- 5 dias ataque cibernético.

5.1.4 Deverá apresentar relatório completo dos chamados.

5.1.5 Os gastos com equipamentos e materiais necessários aos serviços prestados ficará a cargo do contratante.

5.1.6 A CONTRATADA não se responsabilizará por eventuais prejuízos que a CONTRATANTE venha a sofrer, decorrente de problemas Técnicos nos

Comentado [AAR5]: Art. 6º, XXIII, e == consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.
São exemplos de assuntos a serem abordados nesse tópico: prazo de entrega e de recebimento provisório e definitivo, prazo de validade, local de entrega, etc.



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

Equipamentos de Informática, desde que estes não tenham relação direta com os serviços técnicos por ele executado.

5.1.7 A CONTRATADA se responsabiliza por manter todos os equipamentos em perfeito funcionamento, inclusive com atualização do sistema, programas e antivírus.

5.1.8 É de responsabilidade da CONTRATADA manter sigilo absoluto sobre os arquivos existentes nos equipamentos da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e responsabilização civil e criminal pertinente.

5.1.9 A CONTRATADA não poderá repassar o serviço sob sua responsabilidade para terceiros, sob pena de responder pela multa prevista neste instrumento.

VI. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, qual seja, Sra. Angela Francisca de Paula.

Comentado [AAR6]: Art. 6º, XXIII.,f == quantos serão os fiscais, como será realizada a fiscalização, quais documentos serão exigidos do contratado e qual será a periodicidade, se for o caso.

VII - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Contratado ou emissão de boleto bancário.

Comentado [AAR7]: Art. 6º, XXIII., g = Neste item os critérios de medição e de pagamento deverão ser pormenorizados, a fim de que reste claro como deverá ser feito o acompanhamento da execução contratual e o conseqüente pagamento à contratada.



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3 A Câmara Municipal de Jambéiro, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 2397/2023, que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e Câmara de Vereadores do Município de Jambéiro, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7.4 Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 2397/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

VIII. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de seleção do fornecedor e por tratar-se de bem comum, assim descrito no art. 6º, XIII da LF 14133/2021, vislumbra-se como a melhor forma a contratação direta, através de dispensa de valor, com base no art. 75, II, visto que é sabido que o valor não ultrapassará dos R\$ 59.000,00, dada a natureza

Comentado [AAR8]: Art. 6º, XXIII, h = Mencionar como será a modalidade para contratação, critério de julgamento, modo de disputa etc.

Se o profissional que prestará o serviço deverá ter algum atestado, o que deverá conter na parte de habilitação da empresa



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

do objeto, tendo o critério de julgamento, o menor preço e o modo de disputa aberto.

IX. ESTIMATIVA DO PREÇO

Para fins de composição de estimativa de valor, o processo será encaminhado para a responsável pela elaboração do orçamento, o qual será realizado com base no art. 23 da LF 14133/2021.

Comentado [AAR9]: Art. 6º, XXIII, i == pesquisa com base no art. 23 da LF 14133

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Jambéiro, para o exercício de 2024. No entanto, dada a realização de estimativa, será encaminhado à responsável pelo orçamento para o cumprimento do presente quesito, providenciando assim a devida adequação orçamentária e reserva.

Comentado [AAR10]: Art. 6º, XXIII, j

Jambéiro, 07 de outubro de 2024

Equipe de Planejamento nomeada através da Portaria 05/2024
Responsável pela elaboração do termo de referência



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO: Prestação de serviço na área de tecnologia da informação para nova sede da Câmara Municipal de Jambéiro, conforme planilha:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Atendimento e Suporte a usuários de TI	18	UN	R\$	R\$
02	Suporte Hardware configuração de impressora	06	UN	R\$	R\$
03	Suporte Hardware configuração de scanner	02	UN	R\$	R\$
04	Suporte Configuração Hardware roteadores wireless, switches, servidor, máquinas virtuais, rede local		SERV	R\$	R\$
05	Gerenciamento de e-mails	18	UN	R\$	R\$
06	<ul style="list-style-type: none">• Suporte ao Gerenciamento de Serviços de TI• Gerenciamento de Acesso• Gerenciamento de Infraestrutura de Estações e Servidor• Gerenciamento de Sistema Operacional e Software• Suporte Operacional de Segurança da Informação• Atendimento e Apoio à Atualização dos Recursos Computacionais•	01	SERV	R\$	R\$

A média mensal estimada para contratação é de R\$ 3.048,58 (três mil e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

Rua Cel. João Franco de Camargo, nº80, 1º andar, Centro, Jambéiro/SP
Tel. (12) 39781321 email: adm@camarajambéiro.sp.gov.br



Câmara Municipal de Jambuí Estado de São Paulo

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Aviso.

Local, de de 2024.

Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 24/2024 – ELETRÔNICA –
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 45/2024 com FUNDAMENTO
LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada
(endereço completo),
representada neste ato por
_____, CPF:
_____,
DECLARA, para todos os fins de exercício do
direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
- b) o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Em caso afirmativo, assinalar com "x" ();
- c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
- d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e
- e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de _____.
(Município) (data)



Câmara Municipal de Jambuí

Estado de São Paulo

ANEXO IV

Processo Administrativo nº45/2024

CONTRATO DE N.ºXXX/2024 DISPENSA DE N.º 24/ 2024 - ELETRÔNICA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBUÍ, Estado de São Paulo pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.639.935/0001-85, com sede administrativa na Rua Coronel João Franco de Camargo, 80- 1. Andar, Centro, na cidade de Jambuí, Estado do São Paulo.

CONTRATADA: XXX, inscrito no CNPJ nº XXX, com sede na Rua XXXXX

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 na modalidade DISPENSA N.º 24/2024 - ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de (objeto)**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos ao Edital do processo licitatório.

1.1.1.O **CONTRATADO** participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o(s) item(ns) que ofertou a melhor proposta e venceu:

ITEM/LOTE	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					



Câmara Municipal de Jambuí

Estado de São Paulo

02					
----	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor da contratação é de R\$ **xxxxxx,xx** (**valor por extenso**), (caso seja pagamento mensal, apresentar também o valor mensal), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

2.2.1. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.1.1. O Termo de Referência;
- 3.1.2. O Edital da Licitação;
- 3.1.3. A Planilha de Custos e Composição de Preços;
- 3.1.4. A Proposta do **CONTRATADO**;
- 3.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2. A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:



Câmara Municipal de Jambuí

Estado de São Paulo

3.2.1. Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.2.2. Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.3. Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de até [XX] meses/anos, conforme disposto no artigo 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até [XX] anos, segundo o art. 107 da mesma Lei.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no Edital e seus anexos, comprometendo-se a concluir os serviços licitados, dentro do prazo máximo de **xxx dias**, contados do início dos serviços.

5.2. A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no **Termo de Referência** (*prazos - descrição detalhada dos métodos; etapas; rotinas; etc.*)

5.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **xxx dias**, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.4. O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou divergências das especificações, o recebimento será recusado, dando ciência dos motivos da recusa ao **CONTRATADO**, que assumirá todas as despesas decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de **xx dias corridos**, contado a partir da notificação, refazer os serviços. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

5.7. Caso existir a paralisação dos serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

5.7.1.1. O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de **xxx horas** da ocorrência.

5.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **xxx dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.8.1. O Preposto será comunicado para a emissão da **Nota Fiscal ou Fatura**, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.

5.8.2. O gestor do contrato verificará os documentos (**termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura**) e encaminhará a nota fiscal ou fatura ao **setor competente** para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida a subcontratação conforme disposto no **ITEM 5** do Edital.



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1. O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2. Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

7.3. O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

8.1. O **CONTRATADO** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** os responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados antes do início do prazo de execução;

8.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **xxx dias úteis/corridos**, em moeda brasileira corrente, após a execução dos serviços, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura.

9.2. Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do **CONTRATADO**, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de apostilamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;



Câmara Municipal de Jambuí

Estado de São Paulo

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX/100)/365

TX= percentual da taxa

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Ipea. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o [indicar o dia/mês/ano da data do orçamento estimado], desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

10.2. A **reactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

10.3. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **xx dias úteis**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

10.3.2. A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

10.3.3. A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

10.4. No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo



Câmara Municipal de Jambuí

Estado de São Paulo

com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de **xx dias corridos/úteis**.

10.5. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do CONTRATADO, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo **III do edital** "Informações Necessárias para a Contratação".

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1.2. realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado [**nome servidor**] e de seu substituto [**nome servidor**] que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato .

11.1.3. realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado [**nome servidor**] que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato.

11.1.4. o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

11.1.5. emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

11.1.6. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.7. comunicar ao preposto do **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;



Câmara Municipal de Jambuí

Estado de São Paulo

11.1.8. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

11.1.9. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

11.1.10. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

11.1.11. registrar no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), no [Tribunal de Contas do Estado](#) e no [Portal da Transparência do Órgão \(endereço eletrônico\)](#) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

11.1.12. providenciar as devidas publicações no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#);

11.1.13. o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

12.1.2. assinar este Contrato no prazo máximo de **01 (um)** dia, contados do recebimento da comunicação;

12.1.3. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



Câmara Municipal de Jambéiro Estado de São Paulo

- 12.1.4. atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
- 12.1.5. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 12.1.6. alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.1.7. manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 12.1.8. apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 12.1.9. observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 12.1.10. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.1.11. responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 12.1.12. atender às normas técnicas definidas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas** e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 12.1.13. responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- 12.1.14. responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;
- 12.1.15. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Câmara Municipal de Jambéiro Estado de São Paulo

12.1.16. substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.1.17. executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

12.1.18. garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

12.1.19. promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado.

12.1.20. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

12.1.21. aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

12.1.22. promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;

12.1.23. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

12.1.24. comunicar ao **Fiscal do Contrato**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

12.1.25. submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

12.1.26. acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A garantia da execução seguirá o disposto no ITEM 14 do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As infrações e sanções seguem as condições fixadas no ITEM 12 do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.4. Indenizações e multas.



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).

15.5. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

17.2. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

17.1.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

17.1.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

17.3. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca [xxx] – Estado [xxx].

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. O Contrato será divulgada no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e no portal da transparência [xxx].

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

AUTORIDADE COMPETENTE

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

**FISCAL SUBSTITUTO DO
CONTRATO**



Câmara Municipal de Jambuí

Estado de São Paulo

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº xx/2024

OBJETO: serviços na área de tecnologia

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Contratada: xxxx

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº.709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jambéiro, xxx

CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO – SP
CONTRATANTE

xxxx
CONTRATADA